

## EDITAL ANAFE nº 07/2024

Divulga abertura das inscrições e estabelece as regras e procedimentos para participação no CONGRESSO NACIONAL DE ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – CONAFE.

A Diretoria da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais - ANAFE, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a abertura das inscrições e divulgar as regras e procedimentos para participação no CONGRESSO NACIONAL DE ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS – CONAFE, que se realizará no período de 07 a 10 de novembro de 2024, no hotel MALAI MANSO, MT, na forma deste Edital:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A programação do CONAFE será dividida em atividades associativas, culturais, esportivas e de integração, sendo consideradas obrigatórias as de natureza associativa.
- 1.2. O custeio, oferecimento de subsídios e os sorteios visam o incentivo à participação dos associados no CONAFE, que figura como um dos maiores eventos da Advocacia Pública Federal e observará as regras definidas neste edital
- 1.3. A ANAFE sede ou as representações estaduais poderão realizar sorteios envolvendo públicos específicos, tais como Estados, carreiras, desde que observadas as regras definidas neste edital

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO DA ANAFE COM O HOTEL DO EVENTO

#### 2.1. ACOMODAÇÕES E VALORES

##### 2.1.1. Suite superior duplo

- 2.1.1.1. A suíte superior duplo será ocupada por 2 (dois) adultos ou 2 (dois) adultos e até 2 (duas) crianças.



61 3326-1729



[www.anafe.org.br](http://www.anafe.org.br)



SHIS QL 24, Conjunto 03, Casa 01  
CEP 71.665-035 | Brasília-DF

- 2.1.1.2.** O custo individual total do adulto (incluída a taxa de 3,5%) em suíte superior duplo será de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).
- 2.1.1.3.** A ocupação da suite superior por 2 (dois) adultos pagantes dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 09 anos.
- 2.1.1.4.** O custo para crianças de 10 a 17 anos será de 80% do valor indicado para os adultos.
- 2.1.1.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema ALL INCLUSIVE.

### **2.1.2. Suíte família**

- 2.1.2.1.** A suíte família será ocupada por 4 (quatro) adultos ou 4 (quatro) adultos e até 2 (duas) crianças
- 2.1.2.2.** O custo individual total do adulto em suíte família (4 adultos pagantes) será de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), já incluídas taxas e encargos.
- 2.1.2.3.** A ocupação da suíte família por 4 (quatro) adultos pagantes dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 09 anos.
- 2.1.2.4.** O custo para crianças de 10 a 17 anos será de 80% do valor indicado para os adultos.
- 2.1.2.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema ALL INCLUSIVE.

### **2.1.3. Quarto superior single**

- 2.1.3.1.** O quarto superior single será ocupado por 1 (um) adulto ou 1 (um) adulto e até 2 (duas) crianças.
- 2.1.3.2.** O custo individual total do adulto em quarto superior single será de R\$ 4.371,84 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), já incluídas taxas e encargos.
- 2.1.3.3.** A ocupação em quarto superior single dá direito à cortesia de 2 (duas) crianças de até 9 anos.



**2.1.3.4.** O custo para crianças de 10 a 17 anos será de 80% do valor indicado para o adulto.

**2.1.3.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema ALL INCLUSIVE.

#### **2.1.4. Bangalô duplo**

**2.1.4.1.** O bangalô duplo será ocupado por 2 (dois) adultos ou 2 (dois) adultos e até 2 (duas) crianças.

**2.1.4.2.** O custo individual total do adulto em bangalô duplo será de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), já incluídas taxas e encargos.

**2.1.4.3.** A ocupação do bangalô duplo por 2 (dois) adultos dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 09 anos.

**2.1.4.4.** O custo para crianças de 10 a 17 anos será de 80% do valor indicado para os adultos.

**2.1.4.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema ALL INCLUSIVE.

#### **2.1.5. Bangalô família**

**2.1.5.1.** O bangalô família será ocupado por 4 (quatro) adultos ou 4 (quatro) adultos e até 2 (duas) crianças

**2.1.5.2.** O custo individual total do adulto em bangalô família (4 adultos pagantes) será de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), já incluídas taxas e encargos.

**2.1.5.3.** A ocupação do bangalô família dá direito à cortesia de (02) duas crianças de até 09 anos.

**2.1.5.4.** O custo para crianças de 10 a 17 anos será de 80% do valor indicado para os adultos.

**2.1.5.5.** A acomodação inclui pacote com todas as refeições e bebidas em sistema ALL INCLUSIVE

### **2.2. Regras para cancelamento da reserva no hotel e desistência de participação no**



## evento

- 2.2.1.** No caso de desistência de participar do 8º CONAFE, os inscritos deverão se submeter às seguintes regras de cancelamento estipuladas no contrato firmado entre a ANAFE e o hotel:
- 2.2.1.1. Cancelamento até 120 dias antes da data de check-in, será possível reduzir até 70% da quantidade de apartamentos confirmados;
- 2.2.1.2. Cancelamento até 90 dias antes da data de check-in, será possível reduzir até 50% da quantidade de apartamentos confirmados;
- 2.2.1.3. Cancelamento até 60 dias antes da data de check-in, será possível reduzir até 30% da quantidade de apartamentos confirmados;
- 2.2.1.4. Cancelamento até 30 dias antes da data de check-in, será possível reduzir até 15% da quantidade de apartamentos confirmados;
- 2.2.1.5. Cancelamento nos 30 dias antecedentes à data de check-in, não será possível reduzir os apartamentos confirmados.
- 2.2.2.** O cancelamento da hospedagem e a desistência de participação no evento deverá obedecer aos períodos e percentuais indicados acima, considerado o contrato integral firmado com a ANAFE.
- 2.2.3.** Ultrapassados os períodos e percentuais referidos acima, o participante somente poderá desistir sem ônus, caso haja a substituição do hóspede na acomodação.
- 2.2.4.** A desistência manifestada dentro dos 30 dias antecedentes ao CONAFE, sem substituição do hóspede, implicará no ressarcimento à ANAFE do valor correspondente a 100% do valor da hospedagem, conforme acomodação alocada;
- 2.2.5.** A desistência fora das regras indicadas acima não gera qualquer direito a reembolso ou remarcação da data.

**2.3. Regras para cancelamento de deslocamento aéreo ou terrestre**

- 2.3.1.** No caso de desistência de participar do 8º CONAFE, os participantes deverão se submeter às regras estipuladas no contrato de transporte aéreo ou terrestre escolhido.



61 3326-1729



[www.anafe.org.br](http://www.anafe.org.br)



SHIS QL 24, Conjunto 03, Casa 01  
CEP 71.665-035 | Brasília-DF

**2.3.2.** O valor relativo a multa ou penalidade pelo cancelamento de bilhete aéreo ou terrestre, deverá ser ressarcido à ANAFE pelo desistente.

### 3. CUSTEIO

#### 3.1. Regras para o custeio

**3.1.1.** O custeio pela ANAFE obedecerá às indicações e quantitativos do quadro abaixo:

Grupo	BENEFICIÁRIOS	VAGAS	FORMA DE CUSTEIO
A	Diretores	11	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
B	Diretores Adjuntos	7	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
C	Colegiado (titulares e suplentes)	40	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
D	Coordenador de Carreira	4	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
E	Conselho Fiscal	3	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
F	Conselho de Ética	1	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
G	Coordenador do RPC	1	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
H	Coordenador do Centro de Estudos	1	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre
I	Coordenadores de Oficinas	5	100% hospedagem e deslocamento aéreo ou terrestre

**3.1.2.** As vagas do Colegiado (grupo C) serão destinadas prioritariamente para os titulares das representações estaduais.



- 3.1.3.** Caso o titular da representação decline da participação no evento, poderá de imediato indicar qualquer suplente do mesmo Estado, desde que este manifeste o interesse até a data limite das inscrições.
- 3.1.4.** As vagas remanescentes da classe C poderão ser ocupadas por suplentes de qualquer Estado, por ordem de inscrição, desde que manifestem interesse na participação até a data limite das inscrições.
- 3.1.5.** As representações estaduais poderão custear as despesas de hospedagem e passagem dos suplentes não contemplados pelo custeio da sede, desde que estes manifestem interesse.
- 3.1.6.** As vagas poderão ser reduzidas em razão da indisponibilidade de quartos.
- 3.1.7.** O custeio de deslocamento envolve:
  - 3.1.7.1.** Passagem áerea;
  - 3.1.7.2.** Combustível, para trajeto com uso de carro próprio;
  - 3.1.7.3.** Pedágio, em trajeto com uso de carro próprio;
- 3.1.8.** O custeio de hospedagem envolve o pagamento de até 3 (três) diárias de acomodação no local da realização do evento.
- 3.1.9.** Os beneficiários de custeio serão acomodados em quarto superior duplo ou suite família, conforme deliberação da Diretoria.
- 3.1.10.** O custeado compartilhará quarto com outro hóspede participante, a critério da Diretoria, salvo se arcar com a diferença do quarto single.
- 3.1.11.** O custeado que quiser ocupar o quarto *single* deverá arcar com meios próprios, a diferença de custo de acomodação.
- 3.1.12.** O custeio de hospedagem e deslocamento não compreende despesas adicionais, como “check-in” antecipado (“early check-in”), “check-out” tardio (“late check-out”), antecipações ou prolongamentos de estadia, estacionamento e consumo de itens não cobertos pelo contrato, os quais deverão ser suportados pelos custeados.
- 3.1.13.** O deslocamento aéreo ou terrestre dos grupos A, B, D, E, F, G, H e I será custeado pela sede.



- 3.1.14.** O deslocamento aéreo ou terrestre do grupo C será custeado com a verba de repasse às representações estaduais.
- 3.1.15.** Não será permitida a utilização da verba do repasse para as representações estaduais para custear a diferença para quarto single ou outra acomodação superior.
- 3.1.16.** Os custeados não poderão receber subsídio ou receber ressarcimento sorteado.
- 3.1.17.** Os membros da Comissão do CONAFE que não forem beneficiários de custeio, sorteados ou coordenadores de oficinas temáticas, receberão o valor do subsídio do lote 1, indicado no quadro do item 4.1.1, condicionada a participação em 80% das reuniões da Comissão durante a fase de planejamento e a efetiva atuação operacional durante a realização do evento, servindo como pontos focais para solução de problemas, conforme escala a ser definida pela Comissão.
- 3.1.18.** Sob pena de ter que ressarcir a ANAFE os custos incorridos em até 30 (trinta) dias, após a finalização do evento, os inscritos no custeio devem:
  - 3.1.18.1.** Efetuar o check in no hotel do evento;
  - 3.1.18.2.** Comparecer a cerimônia de abertura;
  - 3.1.18.3.** Participar de 1 (uma) oficina temática;
  - 3.1.18.4.** Colaborar na organização das atividades do CONAFE, conforme definição da Diretoria
- 3.1.19.** Para o custeio, é obrigatória a adesão ao termo de concordância e compromisso (anexo I), por meio do qual:
  - 3.1.19.1.** manifesta conhecimento e concordância com as regras do presente Edital;
  - 3.1.19.2.** indica os nomes e dados dos familiares ou acompanhantes de viagem e estadia, durante o evento;
  - 3.1.19.3.** assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas dos respectivos acompanhantes;
  - 3.1.19.4.** Firma compromisso de reembolsar integralmente as despesas



incorridas pela ANAFE após a aquisição das passagens aéreas, caso desista de ir ao CONAFE/2024;

**3.1.19.5.** Firma compromisso de reembolsar integralmente as despesas com hospedagem, após haver confirmado sua presença no CONAFE/2024 e a ANAFE não consiga transferir a hospedagem para outro associado ou participante;

**3.1.20.** Para fazer jus ao custeio, o beneficiário deverá:

**3.1.20.1.** Ser associado totalmente adimplente (nenhuma mensalidade pendente) e em dia com suas obrigações e no gozo dos direitos associativos, até a data da inscrição para custeio;

**3.1.20.2.** Preencher o formulário indicado neste item;

**3.1.20.3.** Anexar ao formulário o termo de concordância e compromisso (ANEXO I), preenchido e assinado.

**3.1.21.** No caso de desistência de participar do 8º CONAFE, os custeados deverão se submeter às regras de cancelamento estipuladas no contrato firmado entre a ANAFE e o hotel, expostas nos itens 2.2 e 2.3.

### **3.2. Acompanhantes dos beneficiários de custeio**

**3.2.1.** Os custeados poderão levar acompanhantes, desde que procedam ao ressarcimento dos custos à ANAFE, conforme valores que constam no item 1 deste edital.

**3.2.2.** O ressarcimento poderá ser dividido em até 7 (sete) parcelas mensais, desde que a quitação integral ocorra impreterivelmente até o dia 30/10/2024.

**3.2.3.** Os pagamentos das parcelas do ressarcimento deverão ser feitos até o dia 15 de cada mês, por meio de boleto bancário a ser enviado pela ANAFE.

### **3.3. Inscrições para Custeio**

**3.3.1.** As inscrições para o custeio serão iniciadas às 9 h do dia 08 de abril de 2024 e ficarão disponíveis até o esgotamento das vagas.

**3.3.2.** A inscrição para custeio será realizada por meio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/KxXvs6v1pubCKdgc8>



- 3.3.3. A inscrição para custeio é individual.
- 3.3.4. Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos, sob pena de exclusão da inscrição para custeio.
- 3.3.5. Não serão aceitos outros meios de inscrição que não sejam os indicados no item 3.4.2.
- 3.3.6. No ato da inscrição, o custeado deverá fornecer os dados necessários para a reserva de passagens e hospedagem, sob pena de perda da vaga.
- 3.3.7. A ANAFE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle ou com problemas logísticos ou de tecnologia que impeçam o adequado preenchimento do formulário;
- 3.3.8. Os inscritos para custeio terão 10 (dez) dias para manifestar a desistência, sob pena terem que ressarcir as despesas já incorridas pela ANAFE.

#### 4. SUBSÍDIOS PARA ASSOCIADOS

##### 4.1. Regras para recebimento de subsídio

- 4.1.1. O oferecimento de subsídios observará os lotes com o quantitativo e valores indicados no quadro abaixo:

	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4
Quantitativo	10	15	25	80
Valor do subsídio	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00

- 4.1.2. Os lotes para recebimento de subsídios serão preenchidos por ordem de inscrição, após a confirmação de pagamento pelo inscrito.
- 4.1.3. Esgotados os quantitativos nos 4 lotes e ainda houver disponibilidade de quartos para reserva, o associado poderá se inscrever sem subsídio e adquirir a hospedagem.
- 4.1.4. O associado participante deverá efetuar a reserva e efetivar o pagamento diretamente com a agência de viagens conveniada através do whatsapp [\(21\) 98022-9179](#) (clique para ser direcionado).



**4.1.5.** Para recebimento de subsídio, o associado deverá:

**4.1.5.1.** Efetuar o pagamento integral da hospedagem;

**4.1.5.2.** Realizar o check in no hotel do evento;

**4.1.5.3.** Comparecer a cerimônia de abertura e

**4.1.5.4.** Participar de 1 (uma) oficina temática.

**4.1.6.** O beneficiário do subsídio, de qualquer dos lotes, poderá dividir quarto com associado custeado, ou, com outro beneficiário de subsídio, também de qualquer lote.

**4.1.7.** A intenção de compartilhamento de acomodação com outro acompanhante, associado ou não, deverá ser informada nos formulários de inscrição ou por meio dos canais de atendimento da ANAFE.

**4.1.8.** Qualquer solicitação de alteração na escolha das acomodações, deverá ser dirigida à agência de viagens contratada e dependerá da disponibilidade de quartos e do pagamento da respectiva reserva.

**4.1.9.** O associado poderá antecipar o pagamento da reserva da acomodação no hotel do evento, antes da efetivação da inscrição para subsídio.

**4.1.10.** Os custeados não poderão receber subsídio ou receber ressarcimento de sorteio.

**4.1.11.** O subsídio será pago em até 60 (sessenta) dias após a finalização do evento.

**4.1.12.** Para o recebimento do subsídio, é obrigatória a adesão ao termo de concordância e compromisso (anexo I), por meio do qual manifesta conhecimento e concordância com as regras do presente Edital.

**4.1.13.** Para fazer jus ao subsídio, o beneficiário deverá:

**4.1.13.1.** Ser associado totalmente adimplente (nenhuma mensalidade pendente) e em dia com suas obrigações e no gozo dos direitos associativos, até a data da realização do evento;

**4.1.13.2.** Preencher o formulário indicado neste item;

**4.1.13.3.** Apresentar termo de concordância e compromisso do Anexo I,



preenchido e assinado.

- 4.1.14.** No caso de desistência de participar do 8º CONAFE, os beneficiários de subsídio deverão se submeter às regras de cancelamento estipuladas no contrato firmado entre a ANAFE e o hotel, expostas nos itens 2.2 e 2.3.

**4.2. Inscrições para subsídio**

- 4.2.1.** As inscrições para recebimento de subsídios iniciarão às 9 horas do dia 15 de abril de 2024 e ficarão disponíveis até seu esgotamento.
- 4.2.2.** A inscrição para recebimento de subsídio será realizada por meio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/23aeTtJVeEErWGks5>
- 4.2.3.** Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos, sob pena de exclusão da inscrição para recebimento de subsídio.
- 4.2.4.** Não serão aceitos outros meios de inscrição que não sejam os indicados no item 4.3.2.
- 4.2.5.** A inscrição para recebimento de subsídio é individual;
- 4.2.6.** A ANAFE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle ou com problemas logísticos ou de tecnologia que impeçam o adequado preenchimento do formulário;

**5. SORTEIO DE REEMBOLSO INTEGRAL DE ACOMODAÇÃO**

**5.1. Objeto do sorteio**

- 5.1.1.** A ANAFE sede realizará o sorteio de:
- 5.1.1.1.** 5 (cinco) reembolsos de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo, no local do evento, para os Procuradores Federais, ativos ou aposentados.
- 5.1.1.2.** 5 (cinco) reembolsos de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo, no local do evento, para os Advogados da União, ativos ou aposentados.



- 5.1.1.3.** 5 (cinco) reembolsos de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo, no local do evento, para os Procuradores da Fazenda Nacional, ativos ou aposentados.
- 5.1.1.4.** 5 (cinco) reembolsos de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo, no local do evento, para os Procuradores do Banco Central, ativos ou aposentados.
- 5.2.** As representações estaduais poderão realizar sorteio de reembolsos de R\$ 2.597,34 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), referente ao valor integral de acomodação individual em quarto duplo, no local do evento, para os associados do seu Estado, conforme domicílio associativo cadastrado.
- 5.2.1.** A relação com as representações participantes e respectivas quantidades de reembolsos sorteados será divulgada oportunamente em edital específico.
- 5.3. Regras gerais para os sorteios.**
- 5.3.1.** Só poderá participar do sorteio o associado totalmente adimplente (nenhuma mensalidade pendente), em dia com suas obrigações e no gozo dos direitos associativos, até a data da realização do sorteio.
- 5.3.2.** O associado participante deverá efetuar a reserva diretamente com a agência de viagens conveniada através do whatsapp [\(21\) 98022-9179](https://wa.me/5521980229179) (clique para ser direcionado)
- 5.3.3.** O sorteador deverá efetivar o pagamento com a agência de viagens indicada pela ANAFE, em até 3 (três) dias úteis, sob pena da perda do direito ao reembolso.
- 5.3.4.** Caso o associado não efetue a reserva e pagamento no prazo do item anterior, será indicado outro sorteador, o qual estará sujeito ao mesmo prazo.
- 5.3.5.** O associado poderá participar de todos os sorteios abertos, porém será excluído dos subsequentes se for sorteador em um deles;
- 5.3.6.** Para os sorteios oferecidos pelas representações estaduais, poderão concorrer os associados cadastrados na ANAFE com domicílio associativo no respectivo Estado.



- 5.3.7.** A ANAFE não se responsabiliza pela ausência de atualização cadastral do associado.
  - 5.3.8.** Os sorteios serão realizados por meio do site [www.sorteador.com.br](http://www.sorteador.com.br).
  - 5.3.9.** Os associados inscritos poderão requerer o vídeo do sorteio pelos canais de atendimento da ANAFE.
  - 5.3.10.** O sorteado poderá compartilhar quarto com outro hóspede participante, a critério da Diretoria ou por indicação da agência.
  - 5.3.11.** O sorteado que quiser ocupar o quarto *single* deverá arcar com a diferença de custo de acomodação.
  - 5.3.12.** Os sorteados não poderão receber custeio ou subsídio, na forma dos itens anteriores.
  - 5.3.13.** Para ter direito ao ressarcimento, os sorteados deverão:
    - 5.3.13.1.** Efetuar o pagamento integral da hospedagem;
    - 5.3.13.2.** Efetuar o check in no hotel do evento;
    - 5.3.13.3.** Comparecer a cerimônia de abertura;
    - 5.3.13.4.** Participar de 1 (uma) oficina temática;
    - 5.3.13.5.** Apresentar termo de concordância e compromisso do Anexo I, preenchido e assinado, por meio do qual manifesta conhecimento e concordância com as regras do presente Edital.
  - 5.3.14.** O pagamento do reembolso será feito até 60 dias após o evento.
  - 5.3.15.** As datas dos sorteios serão divulgadas oportunamente em edital específico.
- 5.4.** No caso de desistência de participar do 8º CONAFE, os sorteados deverão se submeter às regras de cancelamento estipuladas no contrato firmado entre a ANAFE e o hotel, expostas nos itens 2.2 e 2.3.
  - 5.5. Inscrição para o sorteio**
    - 5.5.1.** As datas de inscrição nos sorteios serão divulgadas oportunamente em edital específico.



- 5.5.2.** As inscrições para os sorteios serão realizadas por meio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/wa1TS9bxPHfyej5m8>
- 5.5.3.** Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos, sob pena de exclusão do sorteio.
- 5.5.4.** Não participarão do sorteio as associadas e associados que não preencherem o formulário de inscrição dentro do prazo.
- 5.5.5.** Não serão aceitos outros meios de inscrição que não sejam os indicados no item 5.5.2
- 5.5.6.** A inscrição para sorteio é individual;
- 5.5.7.** A ANAFE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle ou com problemas logísticos ou de tecnologia que impeçam o adequado preenchimento do formulário;

## **5.6. Resultado do sorteio**

- 5.6.1.** O resultado do sorteio e a lista de contemplados serão divulgados no site da ANAFE nas datas indicadas em edital específico.
- 5.6.2.** Na situação em que a ANAFE não consiga entrar em contato com o ganhador ou este não se manifeste espontaneamente em até 3 (três) dias para confirmação da participação no evento, será realizado novo sorteio com os demais inscritos não contemplados;
- 5.6.3.** Em caso de desistência do sorteado, a ANAFE realizará novo sorteio com os inscritos.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1.** Serão publicadas listas periódicas dos inscritos para recebimento de subsídio e contemplados no sorteio, contudo, a lista definitiva e completa com os beneficiários será publicada no site da ANAFE no dia 14 de novembro de 2024.
- 6.2.** No caso de associado participante ou inscrito em mais de benefício deste edital (custeio, subsídio e sorteio), a ANAFE irá escolher o mais vantajoso.



- 6.3.** Por não se tratar de convocação, mas convite da associação, não haverá pagamento de diárias indemnizatórias previstas na Resolução 3/2022, nem resarcimento de despesas de transportes, para a participação no CONAFE.
- 6.4.** Todos os participantes deverão assinar o termo de concordância e compromisso (anexo I) com o presente edital, em até três dias úteis.
- 6.5.** Este edital não abrange a participação de convidados da Diretoria, sejam associados e não associados.
- 6.6.** A Diretoria poderá deliberar posteriormente a este edital, sobre incentivos à participação no CONAFE através de subsídio/ressarcimento aos colegas que tomarem posse nas carreiras da AGU neste ano de 2024 e se associarem à ANAFE.
- 6.7.** Os casos não previstos neste edital serão resolvidos por decisão coletiva da Diretoria.
- 6.8.** As dúvidas relativas ao evento e as regras definidas neste Edital poderão ser esclarecidas pela área de atendimento da ANAFE por meio do telefone (61) 3326-1729 ou pelo e-mail [atendimento@anafenacional.org.br](mailto:atendimento@anafenacional.org.br).

Brasília, 01 de abril de 2024.

**Sergio Augusto da Rosa Montardo**  
Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais



61 3326-1729



[www.anafe.org.br](http://www.anafe.org.br)



SHIS QL 24, Conjunto 03, Casa 01  
CEP 71.665-035 | Brasília-DF

## ANEXO

### TERMO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro concordância com as regras previstas no EDITAL Nº. 07/2024 ANAFE, de 01/04/2024, confirmo o interesse em participar do 8º Congresso Nacional dos Advogados públicos Federais - CONAFE e assumo o compromisso de pagar o valor de R\$ XXX (), relativo as minhas despesas de hospedagem e deslocamento não cobertas e dos meus acompanhantes. O pagamento será efetuado em XX (---) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 15 de cada mês, por meio de boleto bancário. Estou ciente que inscrição só será confirmada após a quitação integral dos valores até o dia 30 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Cidade/UF



61 3326-1729



[www.anafe.org.br](http://www.anafe.org.br)



SHIS QL 24, Conjunto 03, Casa 01  
CEP 71.665-035 | Brasília-DF



Nome e CPF



61 3326-1729



[www.anafe.org.br](http://www.anafe.org.br)



SHIS QL 24, Conjunto 03, Casa 01  
CEP 71.665-035 | Brasília-DF